

**LEIS E DECRETOS****DECRETO Nº 523, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2004**

*Convoca a Primeira Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, e dá outras providências.*

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, incisos I e V, da Constituição Estadual, e o art. 65, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a Primeira Conferência Estadual de Políticas e Promoção da Igualdade Racial, a realizar-se de 24 a 25 de fevereiro de 2005, sob a coordenação da Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania do Estado do Piauí/Coordenadoria de Questões Étnicas e Contra a Discriminação, com o objetivo da construção do Plano Estadual de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º A Primeira Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial terá como tema "Estado e Sociedade Promovendo a Igualdade Racial", com os seguintes subtemas:

I – reflexão sobre a realidade piauiense, do ponto de vista da sociedade e da estrutura do Estado, considerando os mecanismos de reprodução da discriminação, do racismo e das desigualdades raciais;

II – avaliação das ações e políticas públicas desenvolvidas para a promoção da igualdade racial no âmbito do Estado do Piauí.

III – proposição de diretrizes para a política estadual de promoção da igualdade racial e étnica, considerando as perspectivas de gênero, cultura e religião.

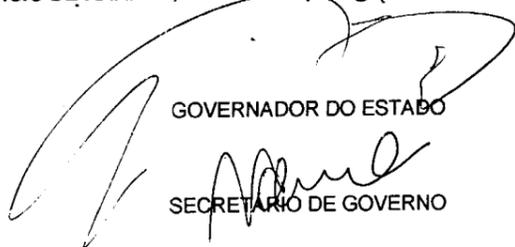
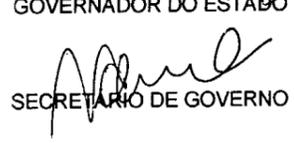
Art. 3º A Primeira Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será presidida pela titular da Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Coordenadora de Questões Étnicas e Contra a Discriminação daquela Secretaria.

Art. 4º A Secretário Estadual de Assistência Social e Cidadania, expedirá, mediante portaria, o regimento interno da Primeira Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da Primeira Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), em 04 de Novembro de 2004.**

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 12366

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
DECRETOS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2004**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, A PEDIDO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**JOÃO HENRIQUE ARAÚJO BEZERRA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Assessor Técnico II, da Secretaria do Planejamento.

**ÁLINA CÉLIA SANTOS MENESES**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Assistente de Serviços II, da Secretaria do Planejamento.

P. P. 12365

**LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPECIE:** Contrato de Prestação de Serviços

**CONTRATANTE:** Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI

**CONTRATADO:** Sr. Antônio Rodrigues dos Santos / CPF / MF nº 274.917.143-15

**OBJETO:** Locação de uma moto marca HONDA, ano 2002/2003 placa LVX – 0080, acompanhada de um capacete.

**PRAZO:** Três meses

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de outubro de 2004.

P. P. 12368



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Tomada de Preços 5ª GERAT nº 001/2004

O Estado do Piauí, através da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, torna público o resultado do julgamento das propostas do procedimento licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS 5ª GERAT nº 001/2004, cujo objeto constitui a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia (reforma), com fornecimento de materiais, em diversos imóveis pertencentes 5ª Gerência Regional de Atendimento da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, mediante condições estabelecidas pela Lei nº 8.666/93.

Lote 01 – AA Floriano

Empresa Vencedora: Construtora Murar Ltda - R\$ 11.758,71 (onze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos).

Lote 02 – AA Uruçuí

Empresa Vencedora: CIM - Construtora Imobiliária Modelo Ltda – R\$ 99.805,52 (noventa e nove mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Lote 03 – PF Uruçuí

Empresa Vencedora: CIM - Construtora Imobiliária Modelo Ltda – R\$ 45.225,24 (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Lote 04 – AA Ribeiro Gonçalves

Empresa Vencedora: CIM - Construtora Imobiliária Modelo Ltda – R\$ 42.784,08 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

Lote 05 – AA e PF Guadalupe

Empresa Vencedora: Construtora GETEC Ltda – R\$ 138.133,01 (cento e trinta e oito mil, cento e trinta e três reais e um centavo).

Lote 06 – AA Canto do Buriti

Empresa Vencedora: Construtora Líder do Nordeste Ltda – R\$ 6.641,31 (seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos).

Lote 07 – PF Santa Filomena

Empresa Vencedora: CIM - Construtora Imobiliária Modelo Ltda – R\$ 41.905,83 (quarenta e um mil, novecentos e cinco reais e oitenta e três centavos).

Na mesma oportunidade, a CPL abre o prazo de **5 (cinco) dias úteis** (04/11/2004 a 10/11/2004) para que as empresas participantes do certame, se quiserem, apresentem recurso contra o presente resultado.

Em 04 de novembro de 2004

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO  
Secretário da Fazenda

Publique-se.

MARIA DO SOCORRO BESERRA SALES  
Presidente da Comissão de Licitação

P. P. 12367